

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2026
DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Cessão de Uso e Parceria celebrado entre o Município de Vila Rica – MT e a Prelazia de São Félix do Araguaia (Paróquia São Pedro Apóstolo), para utilização do Centro Comunitário de Vila Rica, e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do anexo único que integra a presente lei, o Termo de Cessão de Uso e Parceria celebrado entre o Município de Vila Rica – MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a Prelazia de São Félix do Araguaia (Paróquia São Pedro Apóstolo), entidade religiosa de direito privado, para cessão gratuita de uso das dependências do Centro de formação Pedro Casaldáliga de Vila Rica, localizado no bairro Vila Nova, para fins de interesse público, administrativo e social das Secretarias Municipais.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do objeto do Termo aprovado, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2026.

VILA RICA
13-5-1986

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo Nº 05212026
Entrada Em 06/04/2026

Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO E PARCERIA

CONCEDENTE (Proprietária): Prelazia de São Félix do Araguaia (Paróquia São Pedro Apóstolo), inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.338/0011-04, com sede na Avenida Brasil, S/N, Centro, Caixa Postal 44, Vila Rica - MT, CEP: 78645-000, neste ato representada por seu Coordenador Geral do Conselho, Pe. José Ailton da Silva CSsR, portador do CPF nº 038.339.144-08.

CESSIONÁRIA (Prefeitura): Município de Vila Rica – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.862/0001-45, com sede no Palácio Araguaia, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000, Vila Rica/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Salomão Pimenta, CPF nº 486.448.461-91.

PREÂMBULO

Considerando que a presente cessão de uso visa atender ao **interesse público municipal**, permitindo que o espaço do Centro Comunitário seja utilizado para atividades administrativas e sociais das Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Vila Rica, que prevê a cooperação com entidades da sociedade civil;

Considerando que o presente instrumento se qualifica como **contrato administrativo de comodato**, regido pelo Código Civil e pelos princípios da Administração Pública, não implicando transferência de domínio nem oneração do patrimônio público;

Considerando que, o Município pode celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para a execução de serviços e atividades de interesse comum;

As partes celebram o presente Termo de Cessão de Uso e Parceria.

VILA RICA
13-5-1986
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **cessão de uso, a título gratuito**, das dependências do Centro Comunitário de Vila Rica, de propriedade da CONCEDENTE, para utilização pela CESSIONÁRIA, **exclusivamente para fins de interesse público, administrativo e social.**

Página 2 de 7



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Paragrafo único O espaço inclui quartos, salas de palestra e área ampla, que serão utilizados pela CESSIONÁRIA, podendo o espaço ser usufruído por todas as Secretarias Municipais que dele necessitarem para o desenvolvimento de suas atividades públicas e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA compromete-se a:

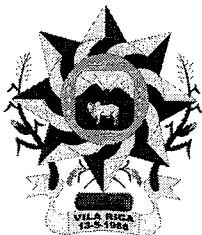
1. **Respeitar o calendário de atividades religiosas** da CONCEDENTE, garantindo a liberação do espaço nas datas previamente comunicadas, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
2. **Adotar medidas razoáveis de segurança e vigilância**, compatíveis com a capacidade orçamentária e operacional do Município, para coibir depredações, invasões e furtos.
3. **Realizar a manutenção preventiva e corretiva**, mantendo o imóvel em condições adequadas de uso. Reparos emergenciais serão realizados em até **30 (trinta) dias**. Demais reparos serão feitos conforme disponibilidade orçamentária, mediante comunicação à CONCEDENTE.
4. **Arcar com as despesas de consumo** (água, energia elétrica e outras necessárias) geradas durante o uso efetivo pelo Município.
5. **Não realizar alterações estruturais** sem autorização prévia e escrita da CONCEDENTE.
6. **Assinar, em anexo, o Termo de Entrega e Estado do Imóvel**, detalhando as condições do bem ao início da cessão.
7. **Contratar pessoal** para realizar a manutenção e segurança do imóvel.
8. **Reparos emergenciais** que comprometam a segurança ou funcionalidade do imóvel serão executados imediatamente pela Prefeitura, sem necessidade de autorização prévia

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE tem o direito de:

1. **Apresentar e atualizar o calendário de suas atividades religiosas**, com prioridade de uso, desde que comunique à CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 3 de 7



2. **Fiscalizar o estado de conservação do imóvel**, mediante agendamento prévio.
3. **Exigir o cumprimento das obrigações** assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA
DAS RESPONSABILIDADES

1. A CESSIONÁRIA responde por danos causados ao imóvel durante seu uso, salvo caso fortuito ou força maior.
2. A CONCEDENTE responde por vícios ocultos preexistentes e por danos decorrentes de suas próprias atividades.
3. As partes são isentas de responsabilidade por eventos alheios à sua vontade, comprovados por laudo técnico.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente termo vigorará de sua assinatura até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser renovado mediante novo instrumento, após avaliação de conveniência e oportunidade pela administração municipal vigente.

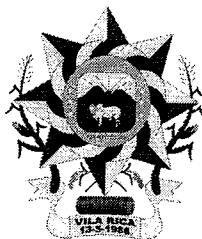
CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

O termo poderá ser rescindido:

1. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **60 (sessenta) dias**.
2. Imediatamente, em caso de descumprimento grave, após notificação e prazo de **15 (quinze) dias** para regularização.
3. Por decisão administrativa fundamentada do Município, em razão do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Este termo será **publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do art. 136 da Lei Orgânica, para garantir a transparência e a eficácia perante terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste instrumento, com tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Vila Rica – MT, 02 de abril de 2026.

Pe. José Ailton da Silva CSSR

CONCEDENTE

Pároco (Paróquia São Pedro Apóstolo)

João Salomão Pimenta

CESSIONÁRIA

Prefeito Municipal de Vila Rica

Anuentes:

Rivael Fernando Casali
CPF: 008969.301-90
Coordenador Geral Paroquial

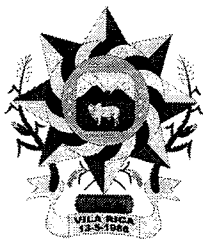
Maria Edna Alves de Brito Oliveira
CPF: 330.159.101-91
Tesoureira Paroquial

João Ailton de Araújo
CPF 330.135.351-72
Membro Conselho Paroquial

Clovis Roberto Re
CPF: 979.760.401-20
Membro Conselho Paroquial

Página 5 de 7

PALÁCIO ARAGUAIA



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2026

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa, nos termos do inciso XXIII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Vila Rica, o Projeto de Lei que aprova o Termo de Cessão de Uso e Parceria celebrado entre o Município e a Prelazia de São Félix do Araguaia.

A celebração do referido instrumento tem por fundamento legal direto o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que expressamente autoriza o Município a "realizar obra, serviço e atividades de interesse comum, mediante convênio com entidades públicas ou particulares".

O objeto do Termo é a cessão gratuita de uso (comodato) do Centro Comunitário de Vila Rica, de propriedade da Paróquia, para que o espaço seja utilizado por todas as Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades públicas e sociais. Trata-se, portanto, de uma parceria de interesse coletivo, que visa otimizar recursos e oferecer à administração municipal um local adequado para reuniões, capacitações e ações comunitárias, sem qualquer ônus de aquisição ou aluguel.

Conforme destacado pelo inciso XXIII do artigo 19 da LOM, é competência exclusiva da Câmara Municipal "apreciar convênios, acordos ou contratos celebrados pelo Poder Executivo com entidades de direito público ou privado, de que resultem para o Município quaisquer encargos". Embora a cessão seja gratuita, o Termo estabelece encargos ao Município, tais como a adoção de medidas de segurança, a realização de manutenção preventiva e corretiva do imóvel e o custeio das despesas de consumo (água, energia e outras). Tais encargos, contudo, são inerentes ao uso e guarda do bem e foram minuciosamente equilibrados na minuta revisada pela Assessoria Jurídica Municipal, de modo a proteger o erário e garantir a razoabilidade das obrigações assumidas.

O Termo foi elaborado com estrita observância aos princípios da administração pública, em especial o da economicidade e do interesse público, pois o uso municipal será exclusivamente para fins administrativos e sociais, não religiosos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A apreciação e aprovação deste Projeto de Lei conferirão a necessária segurança jurídica ao ato, regularizando perante a comunidade e os órgãos de controle uma parceria benéfica e transparente.

Pelas razões expostas, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

